

ROHR S.A ESTRUTURAS TUBULARES
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Sumário.

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| VALORES E COMPROMISSO DA ROHR (missão, visão e valores) | 3 |
| RELACIONAMENTO COM OS INTEGRANTES | 4 |
| CONDUTA DOS INTEGRANTES | 4 |
| AMBIENTE DE TRABALHO | 4 |
| ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS | 5 |
| RESPONSABILIDADE NA CONDIÇÃO DOS NEGÓCIOS | 5 |
| RESPONSABILIDADE DOS INTEGRANTES | 5 |
| RESPONSABILIDADE DOS LÍDERES | 6 |
| RELAÇÕES COMERCIAIS | 6 |
| RELAÇÕES COM CLIENTES | 6 |
| RELAÇÃO COM FORNECEDORES | 7 |
| RELAÇÃO COM CONCORRENTES..... | 7 |
| RELAÇÃO COM PODER PÚBLICO | 7 |
| LIBERALIDADES..... | 8 |
| CONFLITO DE INTERESSE | 8 |
| ATIVIDADES FORA DA ROHR | 8 |
| RELAÇÃO COM ACIONISTAS | 9 |
| ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS | 9 |
| UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA ROHR..... | 10 |
| PARTICIPAÇÃO E USO DAS MÍDIAS SOCIAIS | 10 |
| PORTA VOZ DA ROHR | 10 |
| REGISTROS CONTÁBEIS | 10 |
| EMPREGO DE MÃO DE OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL..... | 11 |
| DESVIOS DE CONDUTA (VIOLAÇÃO) | 11 |
| CANAIS DE DENÚNCIAS..... | 11 |
| TRATATIVAS DE DESVIOS (VIOLAÇÕES)..... | 12 |
| COMITÊ DE ÉTICA | 12 |
| DISPOSIÇÕES GERAIS | 12 |
| DÚVIDAS | 12 |
| TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO..... | 14 |

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os integrantes da ROHR, independentemente das suas atribuições ou responsabilidades.

A ROHR entende que os princípios apresentados neste Código devem ser praticados por toda a sua cadeia de valor. Assim, espera-se que todos os Clientes, Fornecedores e sociedades controladas pela ROHR divulguem os compromissos a todos seus colaboradores, e também os repassem a sua respectiva rede de fornecimento e cliente a fim de transmitir e garantir que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados.

A observância do Código de Ética e Conduta por parte de cada um dos Integrantes reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação da ROHR.

Aquele que possui vínculo empregatício com a ROHR, para todos os efeitos, será denominado, simplesmente, Integrante.

VALORES E COMPROMISSOS DA ROHR (missão, visão e valores)

MISSÃO

Propiciar soluções de excelência em negócios de serviços auxiliares a construção civil;

VISÃO

Soluções de classe Nacional e Internacional em serviços auxiliares à construção civil;

VALORES

- ✓ Excelência
- ✓ Segurança
- ✓ Cumprimento de contratos
- ✓ Ética

1. RELACIONAMENTO COM OS INTEGRANTES

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados. Não haverá discriminação por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência física ou mental.

2. CONDUTA DOS INTEGRANTES

A ROHR espera de seus Integrantes, no exercício de suas funções, a adequação aos procedimentos corporativos estabelecidos, bem como o mesmo cuidado e diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade.

A ROHR espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

A ROHR investigará, pronta e rigorosamente, todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis errados, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ato ilícito, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela ROHR.

3. AMBIENTE DE TRABALHO

A ROHR espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus integrantes, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Caberá a cada integrante da ROHR garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos. O assédio moral ou sexual deve ser informado imediatamente ao Líder ou ao Comitê de Ética. Se constatada a ocorrência de alguma dessas condutas, serão adotadas medidas disciplinares apropriadas contra os responsáveis.

Visando, ainda, ao bem-estar, à segurança e a produtividade dos Integrantes, não serão permitidos no ambiente de trabalho, a posse e/ou consumo de drogas ilícitas e álcool, campanha política bem como o porte de armas, neste caso, salvo por pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos demais integrantes e do patrimônio da empresa.

A ROHR não admite intromissão na vida privada dos Integrantes, dentro ou fora do ambiente de trabalho.

4. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

O atendimento aos requisitos legais e normativos vinculados as atividades da ROHR é realizada na intenção das suas atividades conforme descritos nos procedimentos interno.

Cabe a cada processo o cumprimento dos procedimentos internos.

5. RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS

Os Integrantes devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da ROHR com transparência e estrita observância à lei, respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente, aos princípios e às orientações da empresa.

Os Integrantes da ROHR são responsáveis pela adoção das providencias cabíveis, caso tenham conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da ROHR.

Toda e qualquer operação que envolva a ROHR deve estar amparada pelos documentos apropriados, revestidos de todas as formalidades legais.

Conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, todos os contratos deverão ser assinados por dois diretores estatutários, ou um diretor estatutário e um procurador, ou dois procuradores com poderes específicos. É expressamente vedada a assinatura de contratos de qualquer natureza sem a respectiva avaliação e rubrica de um Responsável Jurídico dentro dos limites estabelecidos e da natureza do contrato, exceto se autorizado nas normas e procedimentos da Companhia.

5.1 RESPONSABILIDADE DOS INTEGRANTES

É obrigação de todo o Integrante conhecer e praticar as disposições deste Código de Conduta e assegurar que Fornecedores e Clientes de seu relacionamento sejam informados sobre o Código de Ética e Conduta ROHR.

5.2 RESPONSABILIDADE DOS LIDERES

Os Líderes, especialmente através da dedicação de seu tempo, de sua presença e experiência e, sobretudo, através de seu exemplo, têm a obrigação de contribuir para que seus Liderados e demais Integrantes cumpram integralmente este Código de Ética e Conduta, devendo:

- Divulgar aos seus Liderados o conteúdo deste Código de Ética e Conduta e conscientizá-los sobre a necessidade de sua observância, evitando assim que qualquer integrante, prestador de serviço ou colaborador cometa uma violação por falta de informação;
- Identificar os Integrantes que tenham violado este Código de Ética e Conduta e discutir o assunto com o Comitê de Ética da ROHR;
- Criar uma cultura que gere a observância deste Código de Ética e Conduta e incentivar os Integrantes a apresentar dúvidas e preocupações com relação a sua aplicação.

6. RELAÇÕES COMERCIAIS

A ROHR espera que seus Integrantes conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.

É expressamente vedado a todos os Integrantes da ROHR efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos ou fora das práticas usuais do comércio, Clientes e Fornecedores, em detrimento dos demais, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por terceiros.

6.1 RELAÇÕES COM CLIENTES

O Cliente satisfeito é o fundamento da existência da ROHR. Portanto, é princípio básico da ação empresarial da ROHR servir o Cliente com ênfase na qualidade, na produtividade e na inovação, com responsabilidade social e ambiental, e com pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto na região em que atuam.

Os Clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O Cliente deve obter respostas às suas solicitações, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado.

Despesas com Clientes – relativas a refeições, transportes, estada ou entretenimento – são aceitáveis, desde que justificadas por motivo de trabalho ou cortesia normal de negócio e realizadas dentro dos limites razoáveis sem implicar constrangimento nem necessidade de retribuições.

6.2 RELAÇÃO COM FORNECEDORES

A escolha e a contratação de Fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, alinhadas com as diretrizes gerais da ROHR, e conduzidas por meio de processo objetivo predeterminado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garanta a melhor relação custo benefício.

A competitividade o objeto comercial da ROHR deve ser exercido com base na concorrência livre e leal.

Os Integrantes da ROHR não devem aceitar presentes ou favores de Fornecedores a não ser que correspondam a produtos promocionais.

6.3 RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A competitividade ao objeto comercial da ROHR deve ser exercido com base na concorrência livre e leal.

Não deve ser feita declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito com que a ROHR espera ser tratada. Em caso contrario deve ser informado ao seu superior/líder para devidas providências.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou sob qualquer outra forma prejudicial aos negócios da ROHR, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

É vedado a qualquer Integrante manter entendimentos com o(s) concorrente (s) da ROHR visando à fixação de preços e/ou condições comerciais, adotar ou influenciar a adoção de uma conduta comercial uniforme ou pré acordada, dividir mercados e subordinar um negócio a outro, ou outras ações que caracterizam formação de cartel, fraudes, ilicitudes, lavagem de dinheiros.

6.4 RELAÇÃO COM PODER PUBLICO

É vedado a todos os Integrantes da ROHR oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos,

bem como a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos, com o intuito de obter benefício para a empresa.

7. LIBERALIDADES

Os Integrantes da ROHR e seus familiares não devem dar ou aceitar presentes ou favores de Clientes, Fornecedores, ou concorrentes, a não ser produtos promocionais dos mesmos.

8. CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse ocorre quando um Integrante influencia ou pode influenciar uma decisão da ROHR que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, para membros da família ou amigos.

Os Integrantes devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da ROHR nem causem dano à sua imagem e reputação.

Apenas, para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse:

- Ter interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de um negócio da ROHR;
- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais;
- Aceitar benefícios diretos ou indiretos que possam ser interpretados como retribuição, ou para obter posição favorável da ROHR em negócios de interesse de terceiros;
- Utilizar recursos da ROHR para atender a interesses particulares;
- Manter relações comerciais privadas pelas quais venham obter privilégios em razão das suas atribuições na ROHR, com empresas Clientes, Fornecedores, prestadoras de serviços ou concorrentes da ROHR;

O Integrante, se confrontando com qualquer situação de conflito de interesses, deve comunicar o ocorrido prontamente ao seu Líder, que poderá resolver a questão ou discutir o assunto com o seu respectivo Líder ou com o Comitê de Ética da ROHR.

9. ATIVIDADES FORA DA ROHR

Os Integrantes da ROHR não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação na ROHR, adotar

comportamento que gere conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições, ou atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confidencialidade e segurança da ROHR.

Em virtude da natureza da função que exercem, a restrição ao exercício de atividades fora da ROHR, de que trata este item, não será aplicada aos Conselheiros Fiscais da ROHR.

10. RELAÇÃO COM OS ACIONISTAS

A comunicação com os acionistas dar-se-á por meio dos Integrantes da Diretoria.

O relacionamento com os acionistas deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da ROHR.

O tratamento dispensado aos acionistas independe da quantidade de ações de que sejam titulares, observadas as restrições legais, comerciais, concorrência e de fornecedores. A todos será proporcionado fluxo de informações, quando couber.

11. ATIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS

A ROHR não fará restrições às atividades políticas partidárias de seus Integrantes. No entanto, os mesmos deverão agir sempre em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. O Integrante que participar de atividade política deverá fazê-lo como cidadão, e não como representante da ROHR.

É terminantemente proibido o exercício de atividades político partidárias no ambiente de trabalho e que envolvam, sob qualquer forma, recursos da ROHR. Os integrantes tampouco poderão usar uniformes da empresa quando no exercício de atividades políticas.

É terminantemente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda políticas nas instalações, veículos, publicações ou qualquer outra propriedade da ROHR.

A ROHR é uma empresa apartidária e respeita o direito individual dos Integrantes e parceiros quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a ROHR reconhece a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

12. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA ROHR

Cabe aos Integrantes zelar pela conservação dos ativos da ROHR, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos e valores, dentre outros.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da ROHR devem ser restritos à atividade profissional do Integrante observada as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos da ROHR.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas de informação da ROHR são de sua propriedade exclusiva. O Integrante deve estar ciente de que a ROHR tem acesso aos registros de acesso à Internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa, bem como computadores. O Integrante não deve ter nenhuma expectativa de privacidade no que se refere a esses assuntos, ficando ciente que tais registros podem ser utilizados para imputação de medidas contra o mesmo.

13. PARTICIPAÇÃO E USO DAS MÍDIAS SOCIAIS

Cabe ao Integrante não utilizar a internet e interagir por mídias sociais em qualquer ocasião, pelos meios de comunicação da ROHR a não ser por comunicação empresarial e autorizada.

Espera-se que o Integrante, ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem pode prejudicar a reputação da ROHR, ainda que o autor não se apresente como representante ou porta voz da empresa.

14. PORTA VOZES DA ROHR

Apenas determinados Integrantes estão autorizados a falar em nome da ROHR e a fazer comentários sobre ela à imprensa ou a grupos externos. Tal autorização será sempre expressa, por escrito.

15. REGISTROS CONTÁBEIS

As normas e práticas de contabilidade da ROHR devem ser rigorosamente observadas, gerando registros e relatórios consistentes e permitindo uma base uniforme de avaliação das operações e resultados da ROHR. Dessa forma, é imprescindível assegurar a contabilização de todos e qualquer bem, direito ou obrigação que a ROHR esteja obrigada a fazer.

16. EMPREGO DE MÃO DE OBRA FORÇADA E/OU INFANTIL

A ROHR não tolera, não permite e não compactua com o emprego de mão de obra forçada e/ou infantil em nenhum processo relacionado com as atividades da Companhia.

17. DESVIOS DE CONDUTA (VIOLAÇÕES)

É esperado que todos os Integrantes cumpram estas diretrizes em todas as circunstâncias.

O Integrante que violar uma conduta, prática ou política da ROHR, ou que permitir que o Líder o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive a de ser dispensado. O Integrante que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, não poderá se omitir e deverá levar tal fato ao conhecimento do Líder da sua área ou ao Comitê de Ética.

17.1 CANAIS DE DENÚNCIA

Para relatar um desvio de conduta o relator poderá realizar tal denúncia pelos seguintes meios de comunicação.

| DENUNCIANTE | CANAL DE DENUNCIA |
|---|--|
| Integrantes ROHR que possuam acesso a E-mail. | E-mail: compliance@rohr.com.br . |
| Integrantes que não tem acesso a E-mail. | Caixas de sugestões espalhadas pela organização |
| Cliente | E-mail: compliance@rohr.com.br . |
| Fornecedor | E-mail: compliance@rohr.com.br . |
| Concorrentes | E-mail: compliance@rohr.com.br . |

Será mantido o anonimato do relator da violação ao Código de Conduta.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra a um integrante que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre a conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.

17.2 TRATATIVAS DE DESVIOS (VIOLAÇÕES)

Ao receber denúncias de possíveis desvios de conduta, o Comitê de Ética avalia a necessidade ou não de abrir uma investigação mais detalhada da violação, mantendo devidamente registrados as investigações detalhadas bem

como as devidas tratativas para os casos em que as denúncias forem verídicas.

18.COMITÊ DE ÉTICA

A ROHR tem um Comitê de Ética, não permanente, ao qual cabe julgar os casos de violação de maior gravidade deste Código e impor as sanções disciplinares cabíveis, bem como deliberar sobre o esclarecimento de dúvidas com relação ao seu texto.

O Comitê de Ética é composto por pelo menos 3 (três) membros: Diretor Financeiro, Diretor Jurídico, Vice Presidente.

O Comitê de Ética será convocado por ocasião de denúncia, evidencia de desvio de conduta ou por iniciativa dos membros do comitê e serão lavradas atas das reuniões realizadas.

A decisão do comitê deverá ser ratificada pela presidência para efeitos legais e aplicação

19.DISPOSIÇÕES GERAIS

O Código de Ética e Conduta entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Esse Código é válido por tempo indeterminado, devendo ser distribuído a todos os Integrantes.

Serão levadas ao conhecimento de todos os Integrantes, Fornecedores e Colaboradores da ROHR as diretrizes de conduta contidas neste Código, que também estará disponível no site: www.rohr.com.br

Áreas específicas da ROHR poderão estabelecer políticas e regras de conduta próprias que deverão, necessariamente, ser compatíveis com este Código de Conduta e conhecidas pelos Integrantes de tais áreas.

Nenhum Integrante poderá alegar desconhecimento das diretrizes constantes do presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

20.DÚVIDAS

As diretrizes deste Código permitem avaliar grande parte das situações e minimizar a subjetividades das interpretações pessoais sobre princípios morais e éticos, mas não detalham, necessariamente, todas as situações que podem surgir no dia a dia de cada Integrante. Assim, em caso de dúvidas na aplicação das diretrizes deste Código, o Líder da área, o representante do RH ou um membro da estrutura compliance deve ser consultado.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins, que recebi uma cópia integral do Código de Ética e Conduta da ROHR, tomei conhecimento das suas disposições e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam direta ou indiretamente dispostas no contrato de trabalho firmado por mim.

Declaro, por fim, que na hipótese de ocorrerem situações em que não haja no presente Código previsão expressa em relação à conduta exigida ou esperada, informarei imediatamente o fato ao Líder da área onde atuo, ou ao Comitê de Ética da ROHR ou ao Canal de Ética compliance@rohr.com.br.

Nome:

Unidade de Negócio:

Local e data:

Assinatura:
